



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo SGPe - SED 00077896 /2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Marisa Basei	Técnica em Educação/SED	262.003-0-03	marisabasei@sed.sc.gov.br
Vilson Von Borstel	Técnico em Educação/CRE	258.827-7-04	vilsonv@sed.sc.gov.br
Sidnei Medeiros Modolon	Técnico em Educação/SED	287526802	sidneimedeiros@sed.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Contratação de empresa(s) para aquisição de produtos para manutenção da água da piscina da EEF Porto Novo, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Termo de Referência e nas condições do Edital.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A demanda está no Plano Anual de Compras 2024.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratada deverá entregar todos os produtos conforme as especificações abaixo:

-Cloro orgânico granulado (Dicloro)-utilizado para desinfecção e esterilização da água potável de piscinas.Serve como agente bactericida, clarificante, algicida no tratamento de água.

-Algicida Clarificante -eliminam as algas da piscina e evitam o seu aparecimento.

-PH menos (reductor de alcalinidade)-age reduzindo a alcalinidade e pH da água quando estão acima da faixa recomendada. Os parâmetros da água desajustados podem deixar os olhos vermelhos, a pele ou cabelos ressecados e comprometer a ação sanitizante do cloro.

-Bicarbonato de sódio - Eleva a alcalinidade da água e proporciona pH estável para a piscina.

- Redutor de PH – age reduzindo a alcalinidade de pH da água quando estão acima da recomendação.

- Kit teste cloro e pH – auxilia no controle da qualidade da água.

Os materiais entregues deverão constar, na embalagem ou no produto, ser fabricados em conformidade com as Normas Técnicas vigentes de cada item, conforme especificações técnicas. Quando for o caso, os materiais entregues deverão apresentar o Selo de Identificação da Conformidade com a ANVISA.



5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de medida	Quantidade
1	-CLORO ORGÂNICO GRANULADO (Apresentar registro da ANVISA)	Baldes – 10L	72
2	-CLORO LÍQUIDO (Hipoclorito de Sódio 12%) (Apresentar registro da ANVISA)	Baldes – 5L	288
3	-CLARIFICANTE (Apresentar registro da ANVISA)	unidade	72
4	-BICARBONATO DE SÓDIO	sacas	36
5	-ALGICIDA MANUTENÇÃO (Apresentar registro da ANVISA)	unidade	72
6	-ALGICIDA CHOQUE (Apresentar registro da ANVISA)	unidade	48
7	-REDUTOR DE PH (Apresentar registro da ANVISA)	unidade	120
8	-KIT TESTE ALCALINIDADE TOTAL	unidade	4
9	-KIT TESTE CLORO E PH	unidade	4

--	--	--

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado como escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem os detalhamentos:

6.1.1 Solução 1: Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.

6.1.1.1 De modo geral, na aquisição de absorventes de maneira compartilhada há o



ganho

econômico na compra em escala, onde os licitantes oferecem melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

6.1.1.2 Ademais, na escolha do SRP podem ser lançadas intenções de Registro de Preços - IRP, o que amplia a participação de outros órgãos, elevando o quantitativo a ser adquirido.

6.1.1.3 Com a utilização do SRP, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6.1.1.4 Além disso, atende ao critério de sustentabilidade social, pois está prevista a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para itens com valor até R\$ 80.000,00 e a divisão em cota de participação exclusiva e cota de ampla participação para itens acima desse valor.

6.1.2 Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

6.1.2.1 Por intermédio do Decreto nº. 2617, de 16 de setembro de 2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

6.1.2.2 Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
- embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.
- os quantitativos não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade

Gerenciadora e unidades participantes.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor estimado da contratação/aquisição é de R\$ 165.984,80.

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLORO GRANULADO	Baldes	72	R\$ 1.403,50	R\$ 101.052,00
2	COLORO LÍQUIDO (Hipoclorito de Sódio 12%)	Baldes	288	R\$ 137,23	R\$ 39.522,24
3	CLARIFICANTE	Unidade	72	R\$ 62,50	R\$ 4.500,00
4	BICARBONATO DE SÓDIO	Sacas	36	R\$ 217,96	R\$ 7.846,56



5	ALGICIDA MANUTENÇÃO	Unidade	72	R\$ 63,40	R\$ 4.564,80
6	ALGICIDA CHOQUE	Unidade	48	R\$ 103,50	R\$ 4.968,00
7	REDUTOR DE PH (ÁCIDO MURIATICO)	Unidade	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
8	KIT TESTE ALCALINIDADE TOTAL	Unidade	4	R\$ 34,43	R\$ 137,72
9	KIT TESTE CLORO E PH	Unidade	4	R\$ 38,37	R\$ 153,48
AQUISIÇÃO EM 2023		UNID. DE MEDIDA		QTIDADE	
Cloro orgânico (Dicloro)		Embalagem de 50 kg		45	
Algicida Clarificante		Embalagem de 5 litros		25	
PH menos (reductor de alcalinidade)		Embalagem de 1 litro		65	
Bicarbonato de sódio		Embalagem de 25 kg		12	
Total:		R\$		68.689,25	

8. Comparativo das soluções

Cotação atualizada para a presente aquisição proposta em 2024: Total: R\$ 165.984,80

Quadro comparativo:

Requisitos	Solução 1- Aquisição por meio de SRP	Solução 2- Adesão à ARP
Requisito 1 - vantajosidade econômica	atende	não atende
Requisito 2 - ganhos de eficiência administrativa	atende	atende
Requisito 3 - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem	atende	atende
Requisito 4 - sustentabilidade social e ambiental	atende	não atende
Requisito 5 - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle	não se aplica	não se aplica
Requisito 6 - possibilidade de compra ou de locação de bens	não se aplica	não se aplica
Requisito 7 - opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas	não se aplica	não se aplica

O sistema de registro de preços não vincula, ou obriga, de qualquer modo, a Administração Pública, no tocante a dar seguimento à totalidade da aquisição estimada. O critério de escolha para a realização do certame via Ata de Registro de Preços está relacionado ao quantitativo estimado.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Visando sempre proporcionar todas as possibilidades de melhor atendimento



aos alunos da Rede Estadual pela Secretaria de Estado da Educação, e por se tratar da única escola da estadual que possui aulas de natação em seu currículo escolar, se faz de grande relevância a aquisição de produtos para manutenção da piscina, tendo em vista que em Santa Catarina, a vigilância sanitária dispõe da norma nº 003/DIVS/SES, de 24 de maio de 2016, para direcionar quanto ao uso de produtos adequados para manutenção da água das piscinas, levando em conta os riscos e agravos a que ficam expostos os usuários de piscinas coletivas, que não apresentam condições adequadas ao seu funcionamento. A manutenção na água da piscina é essencial não só para sua conservação, mas também para a saúde do público que frequenta as atividades, considerando que a piscina da escola é frequentemente utilizada por várias pessoas, o que aumenta a importância de manter a água limpa e livre de bactérias, algas e outros contaminantes. O tratamento da água objetiva manter a sua qualidade estética, (cristalinidade, sem resíduos e sem odores desagradáveis) e a qualidade sanitária, bem como mantê-la saudável e segura para a saúde dos usuários.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Dessa forma, tendo em vista que o objeto da contratação é formado por 1 (um) item único, se aplica o parcelamento do objeto, propiciando a ampliação da concorrência entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos representando vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Trata-se de processo de aquisição de produtos para piscina, que visa atender a demanda de uma Unidade Escolar, especificamente. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade dos insumos, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídas imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A escola, através de orientação da empresa contratada deverá ser responsável pela destinação correta dos resíduos produzidos nessa contratação (embalagens plásticas ou similares), devendo atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente. O presente item não implica em possíveis impactos ambientais, pois não causam nenhuma intervenção no meio ambiente.



14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Proporcionar aulas de natação aos alunos da EEF Porto Novo, tendo em vista que esta é a única escola da Rede Estadual que possui natação em seu currículo básico.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação solicitada é viável, necessária e adequada, visando atender à EEF Porto Novo, a qual proporciona aulas de natação com base no seu currículo escolar.

	MODELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
	RESPONSÁVEL: GECEN	Data : 1ª versão: Fevereiro/2023	Versão nº 001



Assinaturas do documento



Código para verificação: **75AX5M8F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SIDNEI MEDEIROS MODOLON** (CPF: 620.XXX.229-XX) em 24/09/2024 às 17:14:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/01/2020 - 09:25:13 e válido até 06/01/2120 - 09:25:13.
(Assinatura do sistema)

✓ **MARISA BASEI** (CPF: 829.XXX.619-XX) em 24/09/2024 às 17:22:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 16:27:03 e válido até 19/03/2119 - 16:27:03.
(Assinatura do sistema)

✓ **SIMONE KILKAMP** (CPF: 023.XXX.929-XX) em 24/09/2024 às 17:37:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/04/2021 - 17:51:33 e válido até 19/04/2121 - 17:51:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwNzc4OTZfNzc5MDIfMjAyNF83NUFYNU04Rg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00077896/2024** e o código **75AX5M8F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.